



RESOLUÇÃO DO CBH - COREAU Nº 05, de 15 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº02/2022 DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO COREAU.

O Comitê de Bacia Hidrográfica do Coreau instituído pela Lei Estadual No 11.996, de 24 de julho de 1992, e considerando as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos, dispostas na Lei No 14.844, de 28 dezembro de 2010, os fundamentos da Lei No 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a Política Nacional dos Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO a importância de executar as ações propostas no Planejamento Estratégico 2021-2025 do CBH-Coreau, aprovado em sua 29ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de fevereiro de 2022, conforme Resolução 01/2022.

CONSIDERANDO que o Plenário do CBH Coreau possui como atribuição constituir grupos de trabalho, comissões específicas e câmaras técnicas, definindo, no ato de criação, sua composição, atribuições e duração;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Alterar a Resolução Nº02/2022, modificando a natureza da Câmara Técnica de Meio Ambiente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Coreau, para Câmara Temática de Meio Ambiente, que funcionará vinculada ao plenário da Comitê de Bacia Hidrográfica do Coreau.

Artigo 2º – A Câmara Temática de Meio Ambiente terá caráter permanente devendo ser composta de no mínimo 6 e no máximo 10 instituições;

§1º - Duas vagas da Câmara Temática de Meio Ambiente serão reservadas para instituições convidadas.

Artigo 3º – O mandato da Câmara Temática de Meio Ambiente será de 4 anos, correspondente ao da plenária.

§1º – A Câmara Temática deverá ser renovada após o processo de renovação da plenária do Comitê de Bacia, devendo ter seus mandatos em períodos equivalentes.

Artigo 4º – A Câmara Temática de Meio Ambiente terá caráter consultivo, com as seguintes atribuições:

I- Acompanhar e sugerir estudos, programas e projetos relacionados às questões ambientais no âmbito da bacia;

- II - Acompanhar as ações de Educação Ambiental na área de atuação do CBH-Coreaú.
- III- Subsidiar as discussões do CBH-Coreaú, manifestando-se quando consultada nas matérias de competência;
- IV- Apresentar relatórios, pareceres e propostas decorrentes dos trabalhos para apreciação e decisão do Plenário do Comitê, e manter as informações em banco de dados junto a Secretaria Executiva;
- V - Subsidiar, no que couber, os trabalhos da Secretaria Executiva na elaboração, avaliação e acompanhamento dos trabalhos pertinentes ao Plano da Região Hidrográfica do Coreaú, relacionados as questões ambientais da Bacia.
- VI - Elaborar anualmente plano de trabalho, prevendo as atividades e ações a serem desenvolvidas ao longo do ano.
- VII – Propor temas a serem debatidos junto a Plenária do CBH de cunho ambiental.

Artigo 5º – A Secretaria do Meio Ambiente do Ceará (SEMA), a Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE), o Instituto Chico Mendes (ICMBIO), Francisco Jailson Monteiro de Sousa da Associação Comunitária dos Moradores da Comunidade de Morrinhos e Adjacências, Francisca Araújo Machado da Fundação CIS, Francisco Azevedo de Souza da FAEC, Antônio Arnaldo Rodrigues da Silva da Associação Comunitária Capitão Simão Félix da Cunha de Pau Ferro, Francivaldo Nascimento Silva da COOAF – Cooperativa Agroextrativista Familiar da Ibiapina e Norte Cearense, terão assento permanente na Câmara Temática de Meio Ambiente, sempre que integrarem o CBH Coreaú, enquanto instituições membro.

Artigo 6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Sobral, 15 de dezembro de 2022



Keila Aragão Fernandes
Presidenta do Comitê de Bacia Hidrográfica do Coreaú